LEI Nº 948 DE 30 DE JULHO DE 2.005

"Acrescenta Programa ao Anexo II (Plano de Metas e Prioridades) da Lei nº 902, de 24.06.2.004 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.005"

ÉLCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia. Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei:

Art. 1° - Fica incluído ao Anexo II (Plano de Metas e Prioridades) da Lei nº 902, de 24.06.2.004 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.005) o programa abaixo relacionado:

ÓRGÃO/PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
02.102 Construção de Circuito de Skate	O Projeto tem o objetivo de ampliar as áreas de lazer destinadas à juventude municipal.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 30 de Julho de 2.005.

ÉLCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 30 de Julho de 2.005.

LUIZ HUMBERTO DE OLIVEIRA
Diretor de Administração